

PROCESSO N.º: 969697
NATUREZA: Representação
ENTIDADE: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
REPRESENTANTE: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais à época

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Representação advinda de ofício subscrito pelo Sr. Adalclever Lopes, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais à época, por meio do qual envia Requerimento n.º 3.607/2015, de autoria do Deputado Estadual Arlen Santiago, Presidente da Comissão de Saúde dessa Casa Legislativa, no qual solicita providências para apurar os valores pagos a título de Gratificação de Incentivo à Eficientização do Serviço – GIEFS aos servidores ocupantes de cargo de direção da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG e os pagos aos demais servidores da entidade, bem como a diminuição dos valores da gratificação pagas em 2015.

Com os autos devidamente instruídos, a Coordenadoria Técnica elaborou o estudo de fls. 183/193v e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o parecer preliminar de fl. 196/198, ambos pugnando pela citação dos responsáveis.

Assim, determino, nos termos do caput do art. 307 do Regimento Interno desta Corte (Resolução n. 12/2008), a **citação** do Sr. Antônio Carlos de Barros Martins e Jorge Raimundo Nahas, Presidentes da FHEMIG à época, encaminhando-lhes cópias do relatório técnico de fls. 183/193v e do parecer ministerial de fls. 196/198, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem cabíveis acerca das irregularidades apontadas.

Após a juntada da defesa, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenaria de Fiscalização do Estado, para reexame, conforme disposto no § 1º do art. 307 do Regimento Interno, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação da defesa, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Ao final, retornem os autos conclusos a este Relator.

Tribunal de Contas, 10 de outubro de 2017.

Conselheiro Mauri Torres

Relator